



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº 1557 DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE
VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Anchieta-ES, faz saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado “**Avenida Manoel Pontes dos Santos**” a avenida que liga a Comunidade de Arerá (início: ponte existente antes da entrada/subida para a comunidade de Arerá) até a comunidade de Itapeúna (fim: córrego existente antes do cruzamento para chegar à comunidade de Itapeúna).

Art. 2º. As despesas decorrentes do emplacamento da avenida de que se trata o artigo anterior ficam por conta dos familiares do homenageado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta-ES, 11 de agosto de 2022.


FABRÍCIO PETRI
PREFEITO DE ANCHIETA

“Publicada em 11/08/22
nos termos do Art. 82 da Lei
Orgânica Municipal”
11/08/22 - M 77